



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**

C.N.P.J: 01.616.269/0001-60

*Construindo Justiça Social*



**LEI N.º 38/2002**

**“Dispõe sobre abertura de Crédito Especial,  
e dá outras providências”.**

**JUSCELINO DE SOUSA VIEIRA**, Prefeito Municipal de Davinópolis, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica aberto no Gabinete do Prefeito e no Setor de Promoção e Assistência Social o presente Crédito Especial, para atender despesas com Manutenção do Gabinete do Prefeito, e Manutenção da Gerência de Ação e Promoção Social..

<b>03 – Gabinete do Prefeito</b>	
<b>04 – Administração</b>	
<b>122 – Administração Geral</b>	
<b>0052 – Administração Geral</b>	
<b>Manutenção do Gabinete do Prefeito</b>	<b>120.000,00</b>

<b>20 – Setor de Promoção e Assistência Social</b>	
<b>08 – Assistência Social</b>	
<b>244 – Assistência Comunitária</b>	
<b>0125 – Assistência a Comunidades</b>	
<b>Manut. do Setor de Promoção e Assistência Social</b>	<b>70.000,00</b>



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**

C.N.P.J: 01.616.269/0001-60

*Construindo Justiça Social*



**Art. 2.º** - Para atender as despesas do presente Crédito Especial, serão utilizados os recursos previstos no Art. 43 III da Lei 4.320/64, provenientes a anulação do seguinte crédito orçamentário.

<b>18 – Secretaria de Saúde</b>	
<b>17 – Saneamento</b>	
<b>512 – Saneamento Básico Urbano</b>	
<b>0611 – Saneamento Básico Urbanos</b>	
<b>2-041 – Manutenção do Saneamento Geral</b>	<b>230.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2002..

**Art. 4º** - Revogam – se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE DAVINÓPOLIS**, Estado do Maranhão, aos vinte e oito dias do mês de novembro de 2002.

  
**JUSCELINO DE SOUSA VIEIRA**  
Prefeito Municipal